

EDITAL

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2026 a cargo do Município de Lamego

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Freguesias: Avões, Britiande, Cambres, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Figueira, Lalim, Lamego (Almacave e Sé), Lazarim, Penajóia, Penude, Samodães, União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões, Várzea de Abrunhais, Vila Nova de Souto d'El-Rei.

Na qualidade de responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deverão ser concedidos os necessários acessos ao Município de Lamego, através de prestador de serviços, nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente da rede viária (Estradas Municipais) inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Relativamente ao **material lenhoso**, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

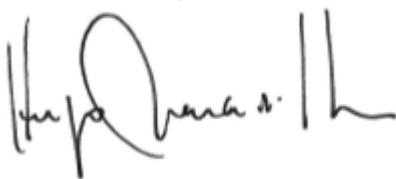
Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

Entidade Responsável pela Infraestrutura	
Câmara Municipal de Lamego	
Telefone	254 609 600
E-mail	gtf@cm-lamego.pt

Lamego, 30 de dezembro de 2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE



Hugo Ribeiro Maravilha, Dr.

**Aviso a proprietários de trabalhos de
Gestão de Combustíveis**

Freguesias:

Britiande, Cambres, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Figueira, Lalim, Lamego (Almacave e Sé), Lazarim, Penajóia, Penude, Samodães, União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões, Várzea de Abrunhais, Vila Nova de Souto d'El-Rei

Legenda

- Limite Concelho
- Freguesias
- Intervenção Rede Secundária PMDFCI

<http://www.procivlamego.pt>

Data: Dezembro 2025

